

**AO EXPEDIENTE**

Em 04 AGO 2009

<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b>	Presidente
Assembleia Legislativa	
04 AGO 2009	
Protocolo <u>027/09</u>	
Processo <u>EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:</u>	



Veto Total nº. 039/09

Recebido. Autue-se  
e inclua em pauta.  
Em 04/08/2009

1º Secretário



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 121, DE 23 DE JULHO DE 2009.

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:**

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-se-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembléia Legislativa, o qual “Dispõe sobre o registro dos índices de violência e criminalidade no Estado de Rondônia”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 159/2009, de 1º de julho de 2009.

Nobres Deputados, o referido Projeto de Lei obriga ao Poder Executivo a implantar em seu site oficial, banco de dados de modo a integrar o registro e dar publicidade aos índices de violência e criminalidade no Estado de Rondônia, devendo ser a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SÉSDEC, a responsável pela publicação trimestral no Diário Oficial do Estado.

O Projeto de Lei sob análise contém vício de iniciativa, pois dispõe sobre atribuições da SESDEC. Tal matéria é de alçada exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 39, § 1º, inciso II, alínea “d” da Constituição Estadual, que assim dispõe:

“Art. 39. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

§ 1º .....

.....

II – disponham sobre:

.....

d) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e Órgãos do Poder Executivo.”

Portanto, a matéria de que trata o presente Projeto de Lei é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual impõe-se o veto total ao mesmo.

Ademais, o Estado de Rondônia já dispõe da Lei nº 842, de 28 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4361, de 29 de outubro de 1999, que “Autoriza o Poder Executivo a criar o Banco de Dados de Violência e Criminalidade”.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO**

04 AGO 2009

*8*

*relação*

Nome